



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 105/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 067/2023**

**Tipo: Menor preço por lote**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.**
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**  
Dia 13/06/2023 às 9h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**  
Dia 13/06/2023 às 9h01min.  
  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**  
Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), na página eletrônica do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou telefone: (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 105/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 067/2023

Tipo: Menor preço por lote

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.**

#### ÍNDICE

1.	<b><i>PREÂMBULO.....</i></b>	<b><i>4</i></b>
2.	<b><i>ÓRGÃO REQUISITANTE.....</i></b>	<b><i>5</i></b>
3.	<b><i>OBJETO.....</i></b>	<b><i>5</i></b>
4.	<b><i>CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....</i></b>	<b><i>5</i></b>
5.	<b><i>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</i></b>	<b><i>5</i></b>
6.	<b><i>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....</i></b>	<b><i>6</i></b>
7.	<b><i>CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....</i></b>	<b><i>7</i></b>
8.	<b><i>PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES.....</i></b>	<b><i>7</i></b>
9.	<b><i>PROPOSTA COMERCIAL.....</i></b>	<b><i>8</i></b>
10.	<b><i>ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.....</i></b>	<b><i>9</i></b>
11.	<b><i>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....</i></b>	<b><i>11</i></b>
12.	<b><i>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</i></b>	<b><i>16</i></b>
13.	<b><i>DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.....</i></b>	<b><i>21</i></b>
14.	<b><i>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....</i></b>	<b><i>23</i></b>
15.	<b><i>IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.....</i></b>	<b><i>24</i></b>
16.	<b><i>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</i></b>	<b><i>27</i></b>
17.	<b><i>DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....</i></b>	<b><i>27</i></b>
18.	<b><i>PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</i></b>	<b><i>28</i></b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<b>19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>29</b>
<b>20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO I.1.....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO I.2.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>77</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>79</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>90</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 105/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 067/2023**

**Tipo: Menor preço por lote**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 105/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 067/2023**, do **tipo menor preço por lote**, conforme preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal n° 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Município de Lagoa Santa/MG, Sra. **Euvani Lindourar Pereira**, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Portal de Compras Publicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Publicas, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. OBJETO

---

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela secretaria relacionada no item 2 do edital.

---

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2.102, de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do Portal de Compras Públicas – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no sítio eletrônico: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), na página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública.

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

5.2.3. Em consórcio.

5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

---

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

6.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

6.1.3. Abrir as propostas de preços.

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente.
- 6.1.8. Declarar o vencedor.
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento.
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão.
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

---

### **7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

---

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico de licitações no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento, pelos canais disponíveis no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

---

### **8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES**

---

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo endereço eletrônico já indicado no subitem 7.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

---

## 9. PROPOSTA COMERCIAL

---

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais.

9.5. Para melhor elaboração da proposta e conhecimento das condições existentes pertinentes à execução do contrato, será facultativo a realização de visita técnica, que poderá ser realizada em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de realização da sessão de abertura, devendo ser agendada pelo telefone: (31) 3688-1303 - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT ou (31) 3688-1319 - Departamento de Tecnologia da Informação - DTI ou Câmara Municipal de Lagoa Santa telefone: (31) 3689-9977, Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, a qual será acompanhada por um representante credenciado pelo licitante, caso seja de interesse da empresa inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução, informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato (**Conforme Anexo I.2 Termo de Referência**).

9.5.1 O licitante que optar por não realizar a visita técnica assumirá toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local.

9.6. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

---

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

---

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

---

### **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, e no § 9º, do art. 24, do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### 11.8. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS – TESTE DE CONFORMIDADE (Conforme Anexo I.2 Termo de Referência).

11.8.1. Será necessária apresentação técnica dos sistemas para verificação e confrontação do sistema cotado com especificações pré-estabelecidas no Anexo I.2 - Termo de Referência e Caderno de Especificações do presente ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema. O TCU entende que "(...) a exigência de apresentação é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU-Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara)". Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

11.8.2. A análise da apresentação do sistema será realizada por Comissão Técnica Avaliadora, composta de membros de todas as unidades presentes no Anexo I.2 - Termo de Referência, em data definida pela pregoeira. Na apresentação dos sistemas serão confrontadas as informações constantes na proposta e na demonstração, com as especificações pré-estabelecidas no edital, Anexo I.2 - Termo de Referência e Anexos.

11.8.3 O licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitada, será convocada pela pregoeira para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, proposta do cronograma de apresentação dos sistemas;

11.8.3.1. O cronograma deverá ser elaborado contemplando todas as apresentações, que deverão ser distribuídas no intervalo máximo de **10 (dez)** datas, que serão dias úteis e sequenciais.

11.8.3.2. A primeira data de apresentação será em até **05 (cinco)** dias úteis após a realização da sessão de abertura.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.8.3.3. Deverá ser considerado intervalo para almoço mínimo de 01 (uma) hora, ficando disponível para as apresentações os períodos: turno matutino - 9h00min às 12h00min e turno vespertino - 13h00min às 18h00min.

11.8.3.4. O prazo para a apresentação dos requisitos não funcionais e de cada módulo dos requisitos funcionais é de livre indicação do licitante, ficando restrita ao intervalo máximo de datas disponibilizadas.

11.8.3.5. Deverá ser previsto tempo mínimo de 15 (quinze) minutos no final da apresentação de cada módulo, momento no qual as dúvidas deverão ser manifestadas. Para as apresentações que extrapolem o período de um turno, deverá ser previsto tempo para questionamentos ao final de cada turno.

11.8.3.6. A apresentação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, limitado a 03 (três) apresentações concomitantes. Não poderão ser realizadas simultaneamente as apresentações cuja interseção esteja no quadro abaixo:

	R.Não Funcionais	Almox.	Arrecad. E Tribut.	Assis. Social	Cemitério	Comunicação E.	Contab.	Controle Interno	Frota s	Licit/ Com p. Contr .	Obras	Patri mônio	Plan. E Orc.	P. da Transp.	P. de Atend. Cid.	Procurad oria	Proto colo Eletr ônico	R.H.	S. Inf. Gerenciai s	Teso urari a
R. Não Funcionais																				
Almox.																				
Arrecad. E Tribut.																				
Assis. Social																				
Cemitério																				
Comunicação E.																				
Contab.																				





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.8.4.1. O cronograma consolidado será disponibilizado na Plataforma Portal de Compras Públicas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas para início da apresentação dos sistemas.

11.8.5. Será concedido a dilação de prazo nos casos em que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa der causa a atrasos, interrupção ou suspensão da apresentação.

11.8.6. A apresentação será realizada de forma remota, mediante link em plataforma conferência remota a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O licitante deverá fazer a apresentação simulando o ambiente de execução em tempo real e o acesso dos sistemas deverá ser via browser.

11.8.6.1. O licitante deverá ao início de cada apresentação evidenciar a forma que será acessado o sistema, demonstrando a realização via browser. O acesso a outros sistemas integrados que compõem a solução também deverá ser feito via browser.

11.8.7. A exposição da conformidade da solução deverá ser apresentada para cada módulo, demonstrando todos requisitos do tipo “Obrigatórios”. Os requisitos do tipo “Obrigatórios não demonstráveis” não precisam ser demonstrados, no entanto, deverão estar em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública e sua implantação será realizada sem nenhum tipo de ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

11.8.8. Os requisitos deverão ser comprovados nos exatos termos definidos no Anexo I.2 Termo de Referência e a solução ofertada pelo proponente deverá atender, para cada módulo no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de forma nativa e ou parametrizável (funcionalidade nativa adaptada/ajustada para que atenda da melhor forma possível determinado requisito) dos Requisitos Funcionais do tipo “Obrigatório”, e ainda deverá atender 100% (Cem por cento) de forma nativa os Requisitos Não Funcionais Tecnológicos do tipo “Obrigatório” e os Requisitos Mínimos de Atendimento ao SIAFIC, conforme Anexo I.2 Termo de Referência.

11.8.8.1 Os 15% (quinze por cento) faltantes dos Requisitos Funcionais “Obrigatórios” deverão ser desenvolvidos e estarem em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública.

11.8.9. Ressalta-se que cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos para o mesmo, deste modo, um item somente será considerado “de acordo” se estiver apto em sua totalidade. Isso implica que todos os seus subitens, obrigatoriamente, sejam atendidos, não sendo considerados válidos os itens compostos que atendam apenas parte de seus subitens.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.8.10. As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

11.8.11. Após a finalização da demonstração de todos os módulos, a Comissão Técnica Avaliadora apresentará relatório detalhado da análise de conformidade da apresentação do licitante classificado.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.12. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

---

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 12.11. **Habilitação Jurídica:**

12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual.

12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.11.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

### 12.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.**

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

12.12.8. O Microempreendedor Individual – MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

### 12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada.

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([consulta-crf.caixa.gov.br/](http://consulta-crf.caixa.gov.br/)).

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º, do Decreto



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP e comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO IV**.

12.13.8.1. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.9. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

### 12.14. Regularidade Técnica:

12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

---

### **13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP**

---

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30, da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a MEI, ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de MEI, ME e EPP;

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º, e 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP;

b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de MEI, ME e EPP. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.

c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III, do § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, a pregoeira convocará o representante da MEI, ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos;

e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais MEI, ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

f) A MEI, ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital;

g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;

i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1;

j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a MEI, ME e EPP, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”;

k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a MEI, ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito;

l) Caso a MEI, ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) O julgamento da habilitação da MEI, ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;
- n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- o) Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

---

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da pregoeira via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.1 A reespecificação de valores da proposta ajustada ao preço final deverá aplicar o desconto ofertado nos lances sob todos os itens de forma proporcional e linear com arredondamento truncado na segunda casa decimal para os valores totais e unitários.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA** à prestação do serviço do objeto especificado.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

### **15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

---

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda encaminhados via e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)).

15.4.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública Municipal.

### 15.9. **Dos Recursos:**

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.3.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br): opção **RECURSO**.

15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### 15.10. **Da Reabertura da Sessão Pública:**

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



---

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

---

17.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s), por meio eletrônico, para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório.

17.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.2 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Coordenação de Tecnologia e Informação, juntamente com o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O Município de Lagoa Santa, através da Coordenação de Tecnologia e Informação e do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

17.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**

---

---

### 18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
13	01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.40.00
99	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40.00
142	02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.40.00
175	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.40.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.40.00
604	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00
779	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas nona e décima do contrato (Anexo V)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

---

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1.1. Anexo I.1 - Especificação do Objeto.
- 20.1.2. Anexo I.2 – Termo de Referência.
- 20.1.3. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço.
- 20.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 20.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte.
- 20.1.6. Anexo V – Minuta de Contrato.
- 20.1.7. Anexo VI – Declaração de Conta Bancária.

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.12. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, divulgadas nos endereços eletrônicos: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.14. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. O Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.16. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e/ou via telefone: (31) 3688-1320.

20.18. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 25 de maio de 2023.**

**Edital elaborado por servidora do Setor de Licitação, em consonância à minuta padrão e ao termo de referência elaborado pela Secretaria Solicitante.**

**Claudia Jaqueline dos Santos  
Setor de Licitações**

**Cientificado das condições da licitação:**

**Euvani Lindourar Pereira  
Pregoeira**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO I.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 105/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 067/2023

Tipo: Menor preço por lote

#### 1 – DO OBJETO

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**

LOTE ÚNICO - ERP					
ITEM	QTD	UN	NOME	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	HS	CURSO DE CAPACITACAO DE SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Capacitação e Certificação dos Servidores; conforme termo de referência.	58,05	11.610,00
02	240	HS	DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZACAO CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Desenvolvimento de Customização; conforme termo de referência.	170,74	40.977,60
03	01	UN	SERVIÇO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Implantação, Conversão, Migração, Reprocessamento de Dados, instalação e Configuração do Ambiente; conforme termo de	41.796,54	41.796,54



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			referência.		
<b>04</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ALMOXARIFADO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>626,04</b>	<b>15.054,96</b>
<b>05</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>1.935,02</b>	<b>46.440,48</b>
<b>06</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CONTABILIDADE; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>3.073,27</b>	<b>73.758,48</b>
<b>07</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CONTROLE	<b>910,60</b>	<b>21.854,40</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			INTERNO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>08</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, FROTAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>626,04</b>	<b>15.024,96</b>
<b>09</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>1.707,37</b>	<b>40.976,88</b>
<b>10</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PATRIMÔNIO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>626,04</b>	<b>15.024,96</b>
<b>11</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PLANEJAMENTO / ORÇAMENTO; CONFORME	<b>512,21</b>	<b>12.293,04</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>12</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>1.138,25</b>	<b>27.318,00</b>
<b>13</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PROTOCOLO ELETRÔNICO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>739,86</b>	<b>17.756,64</b>
<b>14</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, RECURSOS HUMANOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>5.065,21</b>	<b>121.565,04</b>
<b>15</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, TESOURARIA; CONFORME	<b>512,21</b>	<b>12.293,04</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>16</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	APOIO TECNICO ESPECIALIZADO Profissional técnico residente 01; conforme termo de referência.	<b>12.397,00</b>	<b>297.528,00</b>
<b>17</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	APOIO TECNICO ESPECIALIZADO Profissional técnico residente 02; conforme termo de referência.	<b>12.397,00</b>	<b>297.528,00</b>
<b>18</b>	<b>1.570</b>	<b>H</b>	CURSO DE CAPACITACAO DE SERVIDORES Capacitação e Certificação dos Servidores; conforme termo de referência.	<b>57,47</b>	<b>90.227,90</b>
<b>19</b>	<b>1.920</b>	<b>H</b>	DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZACAO DE Desenvolvimento de Customização; conforme termo de referência.	<b>169,05</b>	<b>324.576,00</b>
<b>20</b>	<b>01</b>	<b>UN</b>	SERVIÇO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA Implantação, Conversão, Migração, Reprocessamento de Dados, instalação e Configuração do Ambiente; conforme termo de referência.	<b>159.470,50</b>	<b>159.470,50</b>
<b>21</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ALMOXARIFADO; CONFORME TERMO DE	<b>2.366,70</b>	<b>56.800,80</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			REFERÊNCIA.		
22	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ARRECADAÇÃO / TRIBUTOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	11.608,10	278.594,40
23	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.099,25	74.382,00
24	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CEMITÉRIO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.366,70	56.800,80
25	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.240,55	125.773,20
26	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS,	9.523,15	228.555,60



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			CONTABILIDADE; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>27</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CONTROLE INTERNO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>1.408,75</b>	<b>33.810,00</b>
<b>28</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, FROTAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>2.366,70</b>	<b>56.800,80</b>
<b>29</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>5.015,15</b>	<b>120.363,60</b>
<b>30</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, OBRAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>2.084,95</b>	<b>50.038,80</b>
<b>31</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ORÇAMENTO; CONFORME	<b>1.859,55</b>	<b>44.629,20</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>32</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PATRIMÔNIO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>2.648,45</b>	<b>63.562,80</b>
<b>33</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>3.211,95</b>	<b>77.086,80</b>
<b>34</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PORTAL ATENDIMENTO AO CIDADÃO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>3.437,35</b>	<b>82.496,40</b>
<b>35</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PROCURADORIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>3.099,25</b>	<b>74.382,00</b>
<b>36</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS	<b>2.986,55</b>	<b>71.677,20</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			CORRELATOS, PROTOCOLO ELETRÔNICO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>37</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, RECURSOS HUMANOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>15.861,35</b>	<b>380.672,40</b>
<b>38</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>1.183,35</b>	<b>28.400,40</b>
<b>39</b>	<b>24</b>	<b>M</b>	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, TESOUREARIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>2.254,00</b>	<b>54.096,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 3.641.968,62 (Três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)</b>					



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO I.2 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**

#### LOTE ÚNICO - ERP

##### GRUPO 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qty	Unid	R\$ (Unitário)	R\$ (Total)
1.1	Implantação, Conversão, Migração, Reprocessamento de Dados, instalação e Configuração do Ambiente	01	Unid	R\$ 159.470,50	R\$ 159.470,50
1.2	Capacitação e Certificação dos Servidores	1570	Horas	R\$ 57,47	R\$ 90.227,90
1.3	Desenvolvimento e Customização	1920	Horas	R\$ 169,05	R\$ 324.576,00
1.4	Profissional técnico residente 01	24	Mês	R\$ 12.397,00	R\$ 297.528,00
1.5	Profissional técnico residente 02	24	Mês	R\$ 12.397,00	R\$ 297.528,00
1.6	Almoxarifado	24	Mês	R\$ 2.366,70	R\$ 56.800,80
1.7	Arrecadação / Tributos	24	Mês	R\$ 11.608,10	R\$ 278.594,40
1.8	Assistência Social	24	Mês	R\$ 3.099,25	R\$ 74.382,00
1.9	Cemitério	24	Mês	R\$ 2.366,70	R\$ 56.800,80
1.10	Comunicação eletrônica	24	Mês	R\$ 5.240,55	R\$ 125.773,20



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.11	Contabilidade	24	Mês	R\$ 9.523,15	R\$ 228.555,60
1.12	Controle Interno	24	Mês	R\$ 1.408,75	R\$ 33.810,00
1.13	Frotas	24	Mês	R\$ 2.366,70	R\$ 56.800,80
1.14	Licitação, Compras e Contratos	24	Mês	R\$ 5.015,15	R\$ 120.363,60
1.15	Obras	24	Mês	R\$ 2.084,95	R\$ 50.038,80
1.16	Patrimônio	24	Mês	R\$ 2.648,45	R\$ 63.562,80
1.17	Planejamento / Orçamento	24	Mês	R\$ 1.859,55	R\$ 44.629,20
1.18	Portal da Transparência	24	Mês	R\$ 3.211,95	R\$ 77.086,80
1.19	Portal de Atendimento ao Cidadão	24	Mês	R\$ 3.437,35	R\$ 82.496,40
1.20	Procuradoria	24	Mês	R\$ 3.099,25	R\$ 74.382,00
1.21	Protocolo Eletrônico	24	Mês	R\$ 2.986,55	R\$ 71.677,20
1.22	Recursos Humanos	24	Mês	R\$ 15.861,35	R\$ 380.672,40
1.23	Sistema de Informações Gerenciais	24	Mês	R\$ 1.183,35	R\$ 28.400,40
1.24	Tesouraria	24	Mês	R\$ 2.254,00	R\$ 54.096,00
<b>TOTAL: R\$ 3.128.253,60 (Três milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)</b>					
<b>GRUPO 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA</b>					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Qtyd	Unid	R\$(Unitário)	R\$(Total)
2.1	Implantação, Conversão, Migração, Reprocessamento de Dados, instalação e Configuração do Ambiente	01	Unid	R\$ 41.796,54	R\$ 41.796,54
2.2	Capacitação e Certificação dos Servidores	200	Horas	R\$ 58,05	R\$ 11.610,00
2.3	Desenvolvimento e Customização	240	Horas	R\$ 170,74	R\$ 40.977,60
2.4	Almoxarifado	24	Mês	R\$ 626,04	R\$ 15.024,96
2.5	Comunicação eletrônica	24	Mês	R\$ 1.935,02	R\$ 46.440,48
2.6	Contabilidade	24	Mês	R\$ 3.073,27	R\$ 73.758,48
2.7	Controle Interno	24	Mês	R\$ 910,60	R\$ 21.854,40
2.8	Frotas	24	Mês	R\$ 626,04	R\$ 15.024,96



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.9	Licitação, Compras e Contratos	24	Mês	R\$ 1.707,37	R\$ 40.976,88
2.10	Patrimônio	24	Mês	R\$ 626,04	R\$ 15.024,96
2.11	Planejamento / Orçamento	24	Mês	R\$ 512,21	R\$ 12.293,04
2.12	Portal da Transparência	24	Mês	R\$ 1.138,25	R\$ 27.318,00
2.13	Protocolo Eletrônico	24	Mês	R\$ 739,86	R\$ 17.756,64
2.14	Recursos Humanos	24	Mês	R\$ 5.065,21	R\$ 121.565,04
2.15	Tesouraria	24	Mês	R\$ 512,21	R\$ 12.293,04
<b>TOTAL: R\$ 513.715,02 (Quinhentos e treze mil, setecentos e quinze reais e dois centavos)</b>					
<b>TOTAL LOTE 1 (GRUPO 01 + GRUPO 02): R\$ 3.641.968,62 (Três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)</b>					

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pelo fato de que a utilização de Sistemas Informatizados de Gestão Integrados (SIGI) proporciona à Administração Pública Municipal a otimização de recursos, o compartilhamento de informações, a padronização e celeridade nos variados processos, que suportam as ações setoriais e intersetoriais específicas ou complementares necessárias à concretização das políticas públicas, através dos diversos módulos do sistema integrado, além da avaliação dos instrumentos de planejamento, entre outros, reduzindo custos, possibilitando uma melhor visão gerencial, maior controle, bem como possibilitando a unificação, centralização e otimização dos recursos computacionais necessários ao funcionamento das bases de dados e dos sistemas. Assim como, otimizam a gestão da informação e dos processos de planejamento, administração, execução e prestação de contas inerentes ao Serviço Público.

2.1.1 A justificativa de contratação da solução de Software decorre da necessidade de atender a demanda de serviços com presteza e agilidade. Ao definir a necessidade de serviço, explicitamos a estratégia a ser adotada para resolver o problema definido, bem como os parâmetros que balizam a implementação dessa estratégia. Somente a partir de uma necessidade de serviços bem definida, chegamos à necessidade da contratação de uma solução que gere resultados e atendam à demanda identificada.

2.1.2 A busca de uma solução tecnológica integrada deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.3 A ferramenta tecnológica objetivada pelo Município, que abrange a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a Câmara Municipal, apesar de ser executada em variadas áreas da administração, deverá viabilizar a operacionalização integrada, propiciando a gestão coordenada de todas as áreas, logo, os softwares devem indispensavelmente ser inter-relacionados, promovendo ao gestor uma visão articulada.

2.1.4 Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos segmentos focados, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenha em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários). A determinação de qualidade e unificação das informações em único sistema regulamentadas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 requer uma solução tecnológica que atenda tais exigências de qualidade.

2.1.5 Assim, o gerenciamento de atividades administrativas por meio de software é matéria complexa e que não permite a fragmentação em diversos contratos dada a necessidade da integração das informações, de modo que se mostra técnica e justificadamente viável a aglutinação do objeto.

2.1.6 Através do sistema informatizado, o acesso a tais serviços tornou-se mais ágil, atendendo igualmente a demanda, bem como tornou a gestão mais eficiente, racionalizando os recursos e garantindo maior eficiência e qualidade.

2.1.7 Importante saber que os recursos disponíveis para melhor atendimento às demandas, devem ser acompanhados de uma mudança nos processos de gestão. Neste sentido, é necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento dos processos de trabalho, modernizando a fiscalização e outras demandas do Município.

2.1.8 Os serviços utilizados dessa contratação possuem a característica específica de estarem inter-relacionados, ou seja, para conclusão da demanda gerada é necessário o desenvolvimento de uma sequência lógica de atividades, nas quais o início de uma está diretamente relacionado com a conclusão de outra atividade.

2.1.9 Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, esta Administração almeja alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, e que funcionem a partir de banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados da municipalidade.

2.2. Justifica-se os agrupamentos dos sistemas em lote único uma vez que os módulos possuem processos interdependentes onde as saídas de um processo são as entradas de outros, desta forma, todos os módulos do “Sistema ERP” devem, obrigatoriamente, ser integrados entre si e fazer parte da mesma estrutura de informação e modelo de dados.

2.3. A presente licitação busca o atendimento às novas exigências estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabeleceu parâmetros, prazos e regras para a implementação do padrão SIAFIC em toda Administração Pública. Basicamente, o SIAFIC é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.). Isso demanda a utilização de soluções que possuam integrações não somente em cada entidade, mas compartilhamento de dados em tempo real entre todas as entidades da administração pública direta e indireta. Todas essas necessidades, e outras mais, foram mapeadas no relatório de diagnósticos do TCE/MG, e a presente licitação vem para, com a necessária antecedência, implementar o SIAFIC e toda a estrutura da Administração Pública Municipal.

2.4. Assim, torna-se imperiosa a licitação de softwares para todas as entidades da administração pública direta e indireta bem como para a Câmara Municipal de Lagoa Santa, mantida a autonomia administrativa de cada entidade quanto ao gerenciamento dos serviços prestados em seu favor.

2.5. Neste contexto, resta justificada a necessidade da contratação, bem como os principais requisitos do objeto.

**2.6. Todas as soluções do lote devem estar em conformidade com os requisitos do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) e do Decreto Federal nº 8.373/2014 que institui o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (E-SOCIAL).**

### **3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO - OPÇÃO POR SISTEMA INFORMATIZADO ONLINE**

3.1. Desde o ano de 2017, ao longo do qual procedeu a verificação das vantagens e desvantagens do sistema desktop, mediante análise dos custos e grau de satisfação dos servidores usuários dos sistemas. De plano, o que mais chamou a atenção foi o alto custo relativo à prestação de assistência técnica.

3.2. Sistemas que operam em ambiente Web, ou seja, totalmente online possibilitam a resolução dos principais problemas no uso de softwares detectados pelos gestores municipais, tais como perda de dados, reinstalação de programas, diferença de



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

versões instaladas entre computadores, dentre outros. Além disso, foi verificado pela gestão um alto custo relativo com manutenção e prestação de assistência técnica para manutenção de sistemas desktop.

3.3. A implantação de sistemas de gestão modular e integrada, em ambiente Web, é a que está tecnologicamente mais atualizada no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, podendo ser acessada em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 3G, 4G ou Wi-Fi) por meio de navegadores, bem como disponibilizar serviços e ferramentas por meio de aplicativos especialmente desenvolvidos para dispositivos móveis equipados com Android ou iOS. Com isso, além de altamente disponível, serviços à população poderão ser disponibilizados e acessados por meio de celulares e smartphones, trazendo mais facilidade de acesso ao cidadão aos serviços públicos.

3.4. A prática demonstrou a vantagem no uso de um sistema totalmente Web, principalmente após o advento da pandemia do COVID-19, apresentando melhor performance e possibilitando o trabalho em ambiente domiciliar.

3.5. A relação custo-benefício é bastante vantajosa considerando a migração de um sistema desktop para um sistema informatizado online (ambiente Web), dentre as quais se podem citar:

a) Redução dos custos: O desenvolvimento e a manutenção do sistema utilizado custa menos para a municipalidade. Com o suporte on-line o tempo empenhado para a manutenção é menor, os custos são menores e as paradas inesperadas do sistema são menos frequentes;

b) Maior flexibilidade: em um clique é possível mudar qualquer sistema para um servidor mais rápido, que lhe atenda melhor. Outra vantagem relacionada à flexibilidade são as ferramentas e os módulos que podem ser testados com uma simples habilitação do servidor na nuvem. Em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual;

c) Maior segurança: os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do servidor na estrutura da prefeitura. Tudo isso porque eles estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Quanto ao Backup, em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requerer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já no caso dos softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente — tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores. A nuvem centraliza o banco de dados, podendo as informações serem acessadas por determinadas pessoas, garantindo a segurança. Os backups são atualizados automaticamente;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) Atualizações automáticas nos sistemas: em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões é a empresa de tecnologia. Usar uma solução na nuvem faz com que seja possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Nessa plataforma, é possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos os dados atualizados e compartilhá-los;

e) Versatilidade: dessa forma, a solução possibilita que o sistema tenha o layout das suas páginas responsivo ao tamanho das telas em que estão sendo exibidos, como as telas de computadores desktop de qualquer resolução e tamanho, notebooks, celulares e tablets, permitindo assim a adequação a qualquer dispositivo que os usuários estejam usando de modo a facilitar a sua visualização.

### 4 – CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os sistemas têm que estar de acordo com a legislação e normas pertinentes, tendo em vista a admissibilidade legal e o valor probatório dos documentos. A **CONTRATADA** deverá prover instalação, configuração, administração e suporte, além de todas as licenças necessárias ao funcionamento da solução, para os ambientes de homologação e produção.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do sistema ofertado e cedido, principalmente quando vise à correção de erros ou vise mantê-lo em conformidade com a legislação e outras normas, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, a seguinte documentação técnica atualizada, visando permitir acompanhamento detalhado da implantação do sistema e/ou permitir eventual troca do sistema: Dicionário de dados; Manual do Usuário, com descritivo de todas as funções de cada sistema em um único documento

4.2. SISTEMA ou MÓDULO é cada sistema contratado e o conjunto de ferramentas de gerenciamento que compõem os Sistemas Integrados, independentemente dos softwares ou aplicativos que atendem seus requisitos funcionais, podendo, inclusive, os módulos dos sistemas da licitante possuírem nomes diferentes deste termo de referência.

4.2.1. A Solução ERP poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos sistemas/módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente edital, não se constitui obrigatório o fornecimento idêntico de sistemas elencados acima, contanto que seja desenvolvida com garantia e padronização de confiabilidade e integridade do banco de dados já justificadas acima.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2.2. Os sistemas ora licitados deverão ter todas as funcionalidades requeridas acessíveis via interface gráfica, serem integrados (ou seja, as operações realizadas em um sistema/funcionalidade refletirão em outro sistema/funcionalidade sem que seja necessário realizar entrada de dados novamente) e parametrizáveis, e fornecer informações gerenciais em relatórios e gráficos.

4.2.3. Além dos requisitos distribuídos no corpo deste termo de referência, há Requisitos Funcionais e Não Funcionais dos Sistemas/Módulos agrupados nas tabelas constantes do Anexo A deste Termo, os quais apresentam a maioria das características requeridas dos sistemas, as quais deverão estar presentes no conjunto de aplicativos do software ofertado e cedido.

4.2.4. Os serviços incluem, além da disponibilização dos SISTEMAS dentre outros, capacitação (com certificação), suporte técnico e orientação aos usuários, manutenção, customização de funcionalidades e de interfaces de dados, a fim de evitar a indisponibilidade dos SISTEMAS e possibilitar aproveitamento satisfatório dos mesmos.

### 4.3. IMPLANTAÇÃO

A implantação dos sistemas abrangem as tarefas descritas a seguir, que poderão ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo, durante a implantação de cada módulo quando demandado pela Administração Municipal:

4.3.1 A implantação compreende o Kickoff, adaptação de processos, migração, configuração, homologação e capacitação de usuários. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo **CONTRATANTE** e que atendam a legislação federal, estadual e municipal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores à data de abertura do certame, visando à formatação de sua proposta.

4.3.2 O recebimento dos serviços de implantação, migração e capacitação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, bem como do Gerente de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

4.3.3 A implantação dos sistemas deverá ser realizada no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da liberação da ordem de serviço para início dos trabalhos, abrangendo as tarefas descritas a seguir, que poderão ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo durante a implantação de cada módulo, demandados pelo **CONTRATANTE**, conforme cronograma definido no Kickoff;

4.3.3.1. Todos os Requisitos Funcionais do tipo "Obrigatório" e "Obrigatório não demonstrável" devem estar desenvolvidos pela **CONTRATADA** e em



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública.

4.3.3.2. A implantação dos requisitos do tipo "Obrigatório não demonstrável" será realizada sem nenhum tipo de ônus adicional à CONTRATANTE.

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá agendar uma reunião de Kickoff nas dependências do **CONTRATANTE**, com a presença do representante legal e responsáveis técnicos pela implantação da solução, juntamente com servidores designados pelo **CONTRATANTE** para definirem os objetivos, recursos, restrições, prazos e cronogramas referente à implantação da solução contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Nesta reunião serão definidos os Gerentes de Projeto do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** para atuarem no planejamento, coordenação e execução do processo de implantação dos módulos do sistema.

4.3.5 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.3.6 A **CONTRATADA** e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

### 4.4. DIAGNÓSTICO

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá realizar um diagnóstico do ambiente de informações e processos do **CONTRATANTE**, voltado para a implantação do sistema, de modo a compreender melhor a realidade em que ocorrerá a implantação das soluções. O diagnóstico deverá ser pactuado por meio do cronograma de ações elaborado na reunião de Kickoff. Um diagnóstico bem realizado proporciona clareza na elaboração dos objetivos, análises de viabilidade mais assertivas e justificativas mais fundamentadas, contribuindo substancialmente para o sucesso da implantação.

### 4.5. LEVANTAMENTO DE DADOS E ADAPTAÇÃO DE PROCESSOS

4.5.1 O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais necessários ao bom funcionamento e desempenho do sistema contratado é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o levantamento de procedimentos e normas, cabendo ao **CONTRATANTE** fornecer as orientações e informações complementares solicitadas. Quando houver necessidade de mudança de procedimentos e normas internas do **CONTRATANTE**, as mesmas deverão ser submetidas à aprovação e validação pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT ou unidade administrativa correspondente.



#### 4.6. MIGRAÇÃO DE DADOS E VALIDAÇÃO DA MIGRAÇÃO

A conversão e o aproveitamento de todos os dados do **CONTRATANTE** armazenados em meio digital (arquivos, softwares e/ou bancos de dados), os existentes à época e os produzidos no período de implantação dos sistemas – tanto os dados relativos ao exercício corrente como aos exercícios anteriores – são de responsabilidade da **CONTRATADA**. A entidade não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecer à empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida pelo **CONTRATANTE**.

4.6.1 A **CONTRATADA** deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

4.6.2 Na conversão e aproveitamento de todos os dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá utilizar todos os processos/procedimentos/ferramentas/técnicas necessárias à sua migração para os sistemas contratados, inclusive realizar engenharia reversa ou inserção manual, caso necessário. Situação em que o **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** cópia dos dados atuais para que a mesma possa realizar os trabalhos de migração. Contudo, caso sejam necessários mais dados do que os inicialmente fornecidos, a **CONTRATADA** deverá realizar inserção manual, sem qualquer custo adicional.

4.6.3 Para os dados, nos quais não sejam possíveis a exportação em formato que possibilite a migração para os módulos do sistema contratado, deverá ser realizado o reprocessamento manual dos dados constantes dos bancos de dados atualmente em uso, dos softwares e dos arquivos existentes no **CONTRATANTE**.

4.6.4 Deverão ser convertidos e aproveitados os dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema ora contratado pelo **CONTRATANTE**, bem como a migração dos dados existentes nas bases de dados dos sistemas atualmente em uso pelo **CONTRATANTE**, todos os dados, tanto os informatizados como outros, relacionados aos sistemas que o **CONTRATANTE** utiliza atualmente.

4.6.5 A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. Assim, a **CONTRATADA** deverá realizar todo o serviço de conversão, migração e reprocessamento de dados, de forma que os mesmos sejam disponibilizados no sistema contratado assim como se encontravam nos bancos de dados, sistemas e arquivos de origem, responsabilizando-se por qualquer erro futuro de inconsistência dos dados convertidos, migrados ou reprocessados, bem como garantir o perfeito funcionamento e atendimentos do sistema contratado às necessidades do **CONTRATANTE**, realizando as correções, adaptações e atualizações que se fizerem necessárias e cuja aceitação se dará após sua aprovação pelos servidores designados para acompanhar os trabalhos, juntamente com o Gerente do Projeto.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.6.6 Ao final do contrato e não havendo interesse ou possibilidade de sua renovação por parte da Administração Municipal, a **CONTRATADA** deverá garantir o acesso aos dados para realização de consultas, emissão de relatórios e informações geradas nos sistemas e armazenadas no banco de dados. Além disso, deverá entregar documentação técnica do banco atualizada - como dicionário de dados, diagramas - com o objetivo de permitir a verificação e a comparação de dados e informações durante uma possível migração para um novo contrato, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

### 4.7. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

4.7.1 - Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração das soluções, por exemplo:

- a) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b) Configuração inicial de tabelas, cadastros e parametrizações em geral;
- c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo **CONTRATANTE**;
- e) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;
- f) Serviços de automação de processos.

4.7.2 Serviços de automação de processos – se caracteriza pela sequência de passos necessários para automatizar processos, de acordo com um conjunto de regras definidas, permitindo que estes possam ser transmitidos de uma pessoa para outra. Nessa automação, documentos, informações ou tarefas são passadas de um participante para o outro para execução de uma ação, de acordo com um conjunto de regras de procedimentos. A automação do processo de negócio identifica as várias atividades do processo, regras de procedimento e controle de dados associados para gerenciar o workflow (fluxo de trabalho). O workflow representa uma relação entre tecnologia e processos de negócio, onde cada um induz uma relação com o outro.

### 4.8. HOMOLOGAÇÃO: SIMULAÇÃO DE PROCESSO E DE SISTEMA COM TERMO DE ACEITE DA HOMOLOGAÇÃO

4.8.1 - Os objetivos desta atividade são:

- a) Atestar se o software funciona da forma esperada pelo **CONTRATANTE** e se está aderente aos processos de negócio da mesma;
- b) Identificar oportunidades de correção e aplicar os ajustes correlatos à aplicação;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Obter o aceite da solução tecnológica pelo **CONTRATANTE**;
- d) Registrar sugestões para as próximas versões da aplicação.

4.8.2 A homologação só deve começar depois que forem realizadas a migração, validação dos dados migrados, configuração dos sistemas licitados e se as adaptações de processos de negócio da **CONTRATADA**, caso tenham sido necessárias, estiverem aprovadas.

4.8.3 A homologação é considerada "finalizada com sucesso" quando o módulo funcionar da forma esperada, estando este aderente aos processos de negócio do **CONTRATANTE** e, então, será emitido o Termo de Aceite do produto de software pelo servidor designado do **CONTRATANTE**.

4.8.4 Os módulos poderão ser contratados individualmente, conforme demanda do órgão/entidade, e os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto contratado nas condições estabelecidas, mediante comprovação por meio de liquidação da nota de empenho pelo fiscal do contrato.

4.8.5 A **CONTRATADA** deverá manter um ambiente (sistema e base de dados) para testes e homologação, pois se faz imprescindível um ambiente de testes para uso em treinamentos internos e testes de atualizações do próprio software.

### 4.9. CAPACITAÇÃO EM PROCESSO DE NEGÓCIO E SISTEMA

4.9.1 Deverá ser executado o Plano de Capacitação, após a homologação conforme especificado no item **4.12 capacitações dos funcionários**.

4.9.2 Após a capacitação, será emitido o Termo de Aceite pelo servidor designado do **CONTRATANTE**.

### 4.10. "IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA" (ACOMPANHAMENTO APÓS A IMPLANTAÇÃO)

4.10.1 O acompanhamento do uso inicial dos sistemas/aplicativos se dará por um período de 06 (seis) meses de "Implantação Assistida", após o Termo de Aceite da solução tecnológica implantada. Esta etapa faz-se necessária ao perfeito domínio e operação dos sistemas contratados pelos usuários.

4.10.2 A Implantação do sistema será assistida por funcionários da **CONTRATADA**, com conhecimento e domínio especializado no seu uso e suporte, os quais serão responsáveis por parametrizar o módulo conforme necessidades do **CONTRATANTE**, bem como serão responsáveis por orientar, assessorar e transferir tal conhecimento e domínio aos servidores municipais designados como posteriores administradores do módulo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.10.3 Após a implantação assistida, a **CONTRATADA** deverá realizar uma auditoria interna de sistemas com o objetivo de identificar falhas e alinhar protocolos e processos em conformidade com as melhores práticas do setor de TI. Ou seja, deverá realizar uma série de procedimentos estipulados para avaliar os sistemas e procedimentos implantados, conforme metodologia definida na reunião de Kickoff.

4.10.4 Os custos da implantação assistida deverão estar inclusos nos custos da Implantação, Conversão, Migração, Reprocessamento de Dados, instalação e Configuração do Ambiente.

### 4.11. INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS

4.11.1 A solução deverá prover capacidade de interoperar com quaisquer outros sistemas utilizados atualmente ou que venham a ser adquiridos/conveniados/locados/implantados ou utilizados pelo **CONTRATANTE**, de modo a prover e suportar a interoperabilidade necessária entre esses sistemas através APIs ou seja, ser capaz de prover uma camada de abstração para acesso de informações armazenadas no seu modelo de dados e realizar troca de informações com outros sistemas do **CONTRATANTE**. A referida integração deve garantir que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos da solução da **CONTRATADA** e de outros sistemas do **CONTRATANTE** totalmente integrados entre si. Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar a documentação dessas interfaces de comunicação entre sistemas ao **CONTRATANTE**, por exemplo em padrão Swagger.

4.11.2 O transporte dos dados deve ser realizado obrigatoriamente via protocolo HTTPS para conexões seguras

4.11.3 Todos os módulos da solução da **CONTRATADA** devem, obrigatoriamente, ser integrados entre si e fazer parte da mesma estrutura de informação e modelo de dados sem ensejar custos ao **CONTRATANTE**.

4.11.4 As primeiras customizações para criação de interfaces com os sistemas que estão implantados atualmente no **CONTRATANTE** serão efetuadas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE** e sua remuneração poderá ser obtida por meio dos custos de implantação, podendo ser objeto de visita técnica pela **CONTRATADA**, conforme previsto no item 9.5 e 9.5.1 13.1 e 13.1.1. do edital.

4.11.5 A integração de outros sistemas que venham a ser adquiridos/conveniados/locados/implantados ou utilizados pelo **CONTRATANTE** deverão ser tratados conforme descrito no item 4.14 novas implementações e customizações.

4.11.6 Nos pontos de interoperabilidade entre os sistemas de informação utilizados pelo **CONTRATANTE**, sobre os quais podem incidir os serviços ora



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contratados, a(s) **CONTRATADA(S)** deverão trabalhar em conjunto entre si, com outras empresas e com os servidores municipais – ou seja, todos os responsáveis pela manutenção / operacionalização / gerenciamento / fiscalização dos sistemas – para alcançar a melhor integração e otimização entre os softwares.

4.11.7 A **CONTRATADA** deverá cooperar na criação de interfaces para troca de informações com quaisquer outros sistemas utilizados atualmente ou que venham a ser adquiridos/conveniados/locados/implantados pelo município, de modo a prover e suportar a interoperabilidade necessária entre os sistemas.

4.11.8 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sempre que necessário o leiaute contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento das interfaces, que contemple mecanismos de segurança e privacidade das informações trocadas.

4.11.9 A **CONTRATADA**, mediante leiaute fornecido pelo **CONTRATANTE** ou pelas demais empresas envolvidas, implementará rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que a ativação de tais rotinas dependa da participação dos responsáveis pelo gerenciamento das informações trocadas.

4.11.10 Após o estabelecimento, as interfaces deverão ser testadas e homologadas pelas partes envolvidas e as respectivas rotinas serão executadas sempre que necessário durante toda a vigência do contrato.

4.11.11 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** fiscalizar o funcionamento das interfaces, junto a **CONTRATADA** e aos responsáveis pela troca das informações pertinentes.

### 4.12. CAPACITAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS

4.12.1 A **CONTRATADA** deverá realizar capacitação dos funcionários e colaboradores do **CONTRATANTE** no uso adequado dos módulos (sistemas, aplicativos e ferramentas de controle), inclusive dos servidores do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e Coordenação de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura. Os funcionários serão indicados formalmente pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e da Câmara Municipal.

4.12.2 Entende-se por capacitação, a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos Softwares para as pessoas indicadas, bem como, de conhecimentos relativos à mudanças de processos de negócio do **CONTRATANTE** e à parametrização dos módulos ou das ferramentas de gerenciamento (por exemplo, para definição de permissões de uso e definição de critérios e comportamentos gerais de funcionamento do software) para os servidores municipais que atuarão nos níveis gerencial e técnico.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.12.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar na época da capacitação, um Plano de Capacitação para os Usuários dos sistemas contratados, abrangendo participantes nos níveis (operacional e gerencial) e abrangendo os softwares aplicativos e de gerenciamento do sistema ofertado que atenderão aos requisitos do sistema.

4.12.4 O Plano de Capacitação deverá ser aprovado e validado pela área tecnológica ou por área administrativa correspondente à gestão da Prefeitura de Lagoa Santa.

4.12.5 - Os Planos de Capacitação devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada curso – expositivo, explicativo e hands-on referente às funcionalidades – de capacitação para cada módulo ou grupo de módulos;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de materiais que deverão estar acessíveis e/ou disponíveis para download em cada curso, incluindo apostilas, documentação técnica, manuais, etc., podendo conter videoaulas e outros recursos eletrônicos via web/rede;
- e) Recursos a ser utilizados no processo de capacitação (equipamentos, *softwares*, vídeos, slides, livros, fotos, etc.);
- f) Carga horária do curso não inferior a 16 (dezesesseis) horas;
- g) Avaliação de aprendizado dos participantes, por meio da aplicação de prova em papel ou em meio eletrônico (questionário web), que apresenta questões discursivas e/ou de múltipla escolha a ser aplicadas: ou de forma parcial (em grupos de questões) e intercalada (com momentos, ora de aula, ora de avaliação) durante o curso; ou, de forma integral ao final do curso.

4.12.6 A **CONTRATADA** apresentará, à época da capacitação, o currículo de cada instrutor, para análise e aprovação prévia pelo **CONTRATANTE**.

4.12.7 A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.

4.12.8 A **CONTRATADA** deverá manter os Planos, os materiais e ou recursos de Capacitação atualizados quanto à inclusão, alteração, remoção de funcionalidades no softwares, para que não haja embaraços ao atendimento das demandas de capacitação que surgirem no decorrer da contratação.

4.12.9 Os participantes serão distribuídos em uma ou mais turmas de cada curso, sendo que cada turma poderá ter no máximo 20 (vinte) participantes.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.12.10 Caberá à **CONTRATADA** realizar a configuração do Sistema no ambiente de capacitação e prover os materiais e os recursos necessários para um bom aprendizado.

4.12.11 As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação, etc. serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.12.12 Os horários, em que os cursos poderão ser realizados, são: matutino (entre 09 e 12 horas), vespertino (entre 13 e 17 horas) ou integral (entre 09 e 17 horas com intervalo para almoço das 12 às 13 horas);

4.12.13 Os equipamentos disponíveis e necessários serão disponibilizados pelo **CONTRATANTE**.

4.12.14 Quando necessário, os testes de impressão de relatórios serão realizados pelo uso de impressoras virtuais em formato PDF.

4.12.15 Caberá à **CONTRATADA** fornecer Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido ao mínimo de 80% das atividades (carga horária) de cada curso e obtido aproveitamento satisfatório, de no mínimo 70% da pontuação máxima, na avaliação de aprendizado.

4.12.16 Quando houver participante que, apesar de ter comparecido ao mínimo de 80% das atividades do curso, não tenha obtido aproveitamento satisfatório, a capacitação do participante será considerada insuficiente, devendo a **CONTRATADA** ministrar o devido reforço e reavaliação, sem nenhum ônus adicional para ao **CONTRATANTE**.

4.12.17 A realização de cada curso deverá ainda obedecer às seguintes condições:

a) As datas para início de cada curso deverão ser estabelecidas a partir do recebimento da ordem de serviço referente ao serviço de capacitação, sendo o número de horas resultante da multiplicação do nº de horas da carga horária pelo nº de participantes;

b) A capacitação e o respectivo material didático deverão ser em idioma português;

c) A capacitação dos níveis operacional e gerencial:

c.1) Poderá ocorrer simultaneamente;

c.2) Terá no mínimo 10 (dez) participantes por turma, exceto para Câmara Municipal de Lagoa Santa que contará como o mínimo de 02 (dois) participantes por turma;

c.3) Terá no máximo 30% da pontuação da Avaliação de aprendizado destinada às questões de nível gerencial;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) A capacitação de nível técnico terá no mínimo 05 (cinco) participantes por turma, exceto para Câmara Municipal de Lagoa Santa que contará como o mínimo de 02 (dois) participantes por turma.

4.12.18 O **CONTRATANTE** resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar a capacitação, podendo determinar à **CONTRATADA** que realize alterações no plano de capacitação, de recursos, instrutores, conteúdos, dentre outros.

4.12.19 A capacitação será ministrada nas dependências do **CONTRATANTE**, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Administração Municipal.

4.12.20 A capacitação poderá ser realizada de forma remota utilizando recursos da tecnologia da informação, desde que autorizada pelo **CONTRATANTE**.

### 4.13. SUPORTE DOS APLICATIVOS

4.13.1 Os serviços de suporte ao sistema têm como finalidade a sua parametrização e o fornecimento de orientação e de assessoria, quando necessário, para que o mesmo atinja os objetivos desejados quanto ao seu funcionamento, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

4.13.2 A **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** deverá registrar as solicitações de atendimento por parte do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle (fornecida pela **CONTRATADA**). Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de inclusão de informações complementares (follow-up/feedback) pelos usuários, devendo ser fornecida com a utilização de ferramenta disponibilizada pela **CONTRATADA** via browser, na Internet. A ferramenta deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais dos chamados registrados.

4.13.3 As solicitações de atendimento deverão ser respondidas ao **CONTRATANTE** de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Nível de Serviço, descrita no subitem 4.13.21, no que diz respeito ao tipo de problema reportado e/ou implementações solicitadas.

4.13.4 Deverão ser iniciados os trabalhos necessários para a correção/adaptação/atualização do software de acordo com as prioridades estabelecidas na Tabela de Nível de Serviço, a contar da abertura do chamado técnico.

4.13.5 Ocorrendo atraso no atendimento ou atendimento fora das regras estabelecidas subitem 4.13, ou ainda, não havendo restabelecimento de quaisquer das funções relacionadas ao Sistema, será descontada do valor da contraprestação mensal devido, conforme estabelecido na Tabela de Nível de Serviço, por prejudicar o prosseguimento das atividades/processos que delas dependem.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.13.6 A redução no valor da contraprestação mensal, a ser paga à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste do pagamento pela própria falta parcial da prestação dos serviços e os prejuízos decorrentes.

4.13.7 A prestação dos serviços de manutenção do software/sistema se dará nas seguintes modalidades e não implicará em quaisquer custos ao Município:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software/sistema reportados pelo **CONTRATANTE**;

b) Adaptativa, visando adaptações para adequar o Software/Sistema às alterações da Legislação ou às Instruções Normativas e demais Regulamentos fixados pelos órgãos fiscalizadores do **CONTRATANTE** (por exemplo, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais), mesmo que impliquem em alteração ou desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do software/sistema, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

c) Evolutiva, que visa atualizar o Software/Sistema, mediante aperfeiçoamento das funcionalidades existentes ou adequação às novas tecnologias. Nesta modalidade não está incluído o desenvolvimento de novas funcionalidades.

4.13.8 Da implantação, atualização e ativação das melhorias:

4.13.8.1 Obedecerá aos requisitos contratados e não removerá nem prejudicará funcionalidades incorporadas às atividades/processos do **CONTRATANTE**, a não ser que sejam substituídas por outras funcionalidades compatíveis com as removidas;

4.13.8.2 Poderão ser precedidas de avaliação e aceitação pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** apresentar relatório sintético que relacione cada correção, adaptação e evolução implementada, na forma de requisito/descrição que expresse suas características visíveis e invisíveis aos usuários e sua finalidade, bem como devendo a **CONTRATADA** realizar, em ambiente de homologação (criado a partir de backup recente do ambiente de produção):

a) Demonstração da correção do erro ou defeito reportado, do atendimento às normas e/ou da correção/adaptação/ atualização incólume do software/sistema, demonstrando seu funcionamento correto;

b) Apresentação das funcionalidades incluídas no software/sistema, mesmo daquelas que não decorram das necessidades reportadas pelo **CONTRATANTE**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.13.8.3 Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:

- a) O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
- b) Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
- c) Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.

4.13.8.4 As melhorias incorporadas no Sistema integrarão as respectivas listas de requisitos contratados.

4.13.9 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (via telefone fixo ou móvel e/ou via acesso remoto) e assessorias técnicas, necessários à identificação e/ou correção de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

a) Atendimento técnico “in loco” - Esse atendimento será feito de forma presencial por técnico da **CONTRATADA**.

a.1) A **CONTRATADA** deverá dispor de 02 (dois) profissionais residentes para realização, em campo, dos atendimentos técnicos de assistência, manutenção e suporte técnico aos sistemas durante toda a vigência do contrato. Os profissionais designados pela **CONTRATADA**, conforme exposto no subitem, terão como principais funções: atender aos chamados, prestar suporte técnico e executar outras atividades relativas aos serviços contratados nos locais que utilizam o(s) sistema(s) fornecido(s).

a.2) O profissional supracitado deverá possuir nível superior na área de TI.

4.13.10 Os profissionais designados para a realização dos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada, para controle de acesso interno às instalações das unidades do **CONTRATANTE**.

4.13.11 Os atendimentos só poderão ser prestados por profissionais qualificados.

4.13.12 Os profissionais da **CONTRATADA** fornecerão treinamento/instrução/orientação aos usuários que utilizarão os sistemas, bem como fornecerão suporte, via telefone e se possível com acesso remoto monitorado, para tirar dúvidas e fornecer orientação aos usuários quanto à sua utilização.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) Atendimento técnico remoto - Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, por meio de ferramenta específica, definida pelo **CONTRATANTE** e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento do **CONTRATANTE**.

4.13.13 Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnico(s) que prestarão os serviços, em especial do(s) técnico(s) residente(s), a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição imediata por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica.

4.13.14 O suporte e a manutenção do sistema devem ser executados durante toda a vigência do Contrato nos momentos acordados e serão acompanhados por membro designado da equipe técnica do **CONTRATANTE**, bem como contemplarão registro completo da sequência de operações realizadas, inclusive cópias de segurança de arquivos e dados.

4.13.15 Deverá ser realizado atendimento em português, para pedidos de suporte no horário das 08h às 18h de segunda a sexta-feira.

4.13.16 No caso de parada do sistema no ambiente de produção, os atendimentos de suporte e de manutenção deverão ser realizados de modo a restabelecê-los o mais rápido a fim de evitar prejuízos às atividades/processos do **CONTRATANTE** que dele dependem, bem como obedecendo à Tabela de Requisitos Não Funcionais.

4.13.17 O atendimento à solicitação de suporte/manutenção deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte sobre o sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

4.13.18 A **CONTRATADA** deverá possuir suporte remoto utilizando, por exemplo, ferramentas de teleconferência na qual o usuário poderá compartilhar a guia do navegador para visualização de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

4.13.19 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramentas que possibilitem o monitoramento do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

4.13.20 Nos serviços de manutenção deverão estar incluídos: a atualização de versões do sistema contratado; a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso, garantindo a operação do mesmo com as funcionalidades descritas, bem como mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

4.13.21 Tabela de nível de serviço:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Até 48 horas úteis	Até 36 horas úteis	Até 24 horas úteis	Até 2 horas úteis
Multa	1% do valor mensal	2% do valor mensal	3% do valor mensal	5% do valor mensal

4.13.21.1. Caso o não atendimento da ocorrência persista após o prazo previsto para a aplicação da sanção prevista, o valor da multa será recalculado proporcionalmente ao prazo de atendimento previsto no quadro anterior, até o limite de 20%.

### 4.14. NOVAS IMPLEMENTAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES

4.14.1 Adaptações de Sistema que não sejam exigíveis em decorrência de alterações na legislação e que impliquem em novas telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos/estrutura da aplicação, serão solicitadas formalmente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá proceder com a análise e projeto da solução e enviará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da solicitação, proposta para aprovação, contendo quantidade de homens/hora necessárias ao seu desenvolvimento, bem como previsão para início do desenvolvimento levando-se em consideração:

4.14.1.1 Para maior agilidade e adaptabilidade às necessidades do Município a **CONTRATADA** deverá utilizar o framework ágil nas implementações e customizações.

4.14.2 Criação de novos relatórios não deverá ensejar custos ao **CONTRATANTE**.

4.14.3 Solicitações de novas funcionalidades, rotinas ou alterações, deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias corridos após a aprovação da implementação pelo **CONTRATANTE**, para casos em que o prazo de 90 (noventa) dias seja insuficiente, novo prazo será definido mediante acordo entre as partes. Na hipótese de recusa de atendimento por inviabilidade técnica, a mesma deverá



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ser justificada pela **CONTRATADA**. Tal justificativa técnica será analisada pelo **CONTRATANTE** que decidirá pelo encerramento ou não da solicitação.

4.14.4 Ocorrendo atraso na entrega das implementações aprovadas, será reduzida do valor de contraprestação devido (proposto e aprovado), a parcela dada pela fórmula abaixo, onde: PR é a Parcela a ser Reduzida caso ocorra a situação de que trata este item:

$$PR = VP - VR; e VR = VP * \left[1 - \left(\frac{DA^2}{2 * DP^2}\right)\right]$$

Onde:

- PR é a Parcela a ser Reduzida caso ocorra a situação de que trata este item;
- VR é o Valor que a Contratada terá a Receber após a implementação das customizações aprovadas, o qual será calculado (truncado em duas casas decimais) até que DA seja igual a DP (situação em que VR será igual à metade de VP);
- VP é o Valor Previsto (empenhado);
- DA é o nº de Dias de Atraso; e
- DP é o nº de Dias Proposto/previsto e aprovado para atendimento (desenvolvimento e implementação).

4.14.4.1 A redução no valor da contraprestação, a ser paga à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento pela própria falta parcial da prestação dos serviços e os prejuízos decorrentes, não impossibilitando a abertura de processo para apuração de infração.

4.14.4.2 Caso o atendimento ainda não se concretize com DA de até 1/3 (um terço) de DP, será entendido como falta grave na prestação do serviço, desta forma, serão tomadas as providências para aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da redução na contraprestação calculada conforme acima.

4.14.5 Caso a **CONTRATADA** verifique que o prazo pré-definido seja insuficiente para a implementação solicitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação justificada de dilação de prazo, incluindo memória de cálculo.

4.14.6 Caso a **CONTRATADA** se recuse a apresentar proposta no prazo estipulado, será entendido como falta grave na prestação do serviço, desta forma, serão tomadas as providências para aplicação das sanções cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.14.7 A implantação/ativação das novas implementações observará os mesmos critérios, procedimentos, condições e obrigações estabelecidas no subitem 4.3 e subitens, bem como integrarão as respectivas listas de requisitos contratados após e incorporadas aos sistemas.

4.14.8 Os serviços de customização e desenvolvimento de novas implementações deverão estar definidos em item específico da tabela, com valor unitário previamente definido e poderão ser utilizados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

4.14.9 Os serviços de customização e desenvolvimento de novas implementações serão de 1920 HH (mil novecentos e vinte homem/hora anuais), para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e 240 HH(duzentos e quarenta) para a Câmara Municipal de Lagoa Santa. O **CONTRATANTE** poderá solicitar durante um ano de contrato este quantitativo pré-estabelecido, devendo ser remunerados por meio de medição no último dia útil de cada mês.

4.14.10 Somente serão remunerados à **CONTRATADA** as horas efetivamente utilizadas durante o período anual para novas customizações e implementações.

### 5 – DEMONSTRAÇÕES DA SOLUÇÃO - PROVA DE CONCEITO

#### APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS – TESTE DE CONFORMIDADE.

5.1. Será necessária apresentação técnica dos sistemas para verificação e confrontação do sistema cotado com especificações pré-estabelecidas no termo de referência e caderno de especificações do presente ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema. O TCU entende que "(...) a exigência de apresentação é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU-Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara)". Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

5.2. A análise da apresentação do sistema será realizada por Comissão técnica Avaliadora, composta de membros de todas as unidades presentes no termo de referência, em data definida pela pregoeira. Na apresentação dos sistemas serão confrontadas as informações constantes na proposta e na demonstração, com as especificações pré-estabelecidas no edital, termo de referência e anexos.

5.3. O licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitada, será convocada pela pregoeira para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, proposta do cronograma de apresentação dos sistemas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3.1. O cronograma deverá ser elaborado contemplando todas as apresentações, que deverão ser distribuídas no intervalo máximo de **10 (dez)** datas, que serão dias úteis e sequenciais.

5.3.2. A primeira data de apresentação será em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão de abertura.

5.3.3. Deverá ser considerado intervalo para almoço mínimo de uma hora, ficando disponível para as apresentações os períodos: turno matutino - 9h00min às 12h00min e turno vespertino - 13h00min às 18h00min.

5.3.4. O prazo para a apresentação dos requisitos não funcionais e de cada módulo dos requisitos funcionais é de livre indicação da licitante, ficando restrita ao intervalo máximo de datas disponibilizadas.

5.3.5. Deverá ser previsto tempo mínimo de 15 (quinze) minutos no final da apresentação de cada módulo, momento no qual as dúvidas deverão ser manifestadas. Para as apresentações que extrapolarem o período de um turno, deverá ser previsto tempo para questionamentos ao final de cada turno.

5.3.6. A apresentação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, limitado à 03 (três) apresentações concomitantes. Não poderão ser realizadas simultaneamente as apresentações cuja interseção esteja no quadro abaixo:

	R.Não Funcionais	Almox.	Arrecad. E Tribut.	Assis. Social	Cemitério	Comunica ção E.	Contab.	Controle Inter no	Frota s	Licit/ Com p. Contr.	Obra s	Patri mônio	Plan. E Orc.	P. da Trans p.	P. de Aten d. Cid.	Proc urad oria	Proto colo Eletr ônico	R.H.	S. Inf. Gere nciais	Teso urari a
R. Não Funcionais																				
Almox.																				
Arrecad. E Tribut.																				
Assis. Social																				
Cemitério																				



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Comunicação E.																		
Contab.																		
Controle Interno																		
Frotas																		
Licit/Comp. Contr.																		
Obras																		
Patrimônio																		
Plan. E Orc.																		
P. da Transp.																		
P. de Atend. Cid.																		
Procuradoria																		
Protocolo																		
R.H.																		
S. Inf. Gerenciais																		



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Tesouraria																			
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5.4. A proposta de cronograma será avaliada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis e poderá ser alvo de alterações que compatibilizem em comum acordo a disponibilidade dos representantes do Município e do licitante vencedor.

5.4.1. O cronograma consolidado será disponibilizado na Plataforma Portal de Compras Públicas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para início da apresentação dos sistemas.

5.5. Será concedido a dilação de prazo nos casos em que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa der causa a atrasos, interrupção ou suspensão da apresentação.

5.6. A apresentação será realizada de forma remota, mediante link em plataforma conferência remota a ser disponibilizado pela Prefeitura. O licitante deverá fazer a apresentação simulando o ambiente de execução em tempo real e o acesso dos sistemas deverá ser via browser.

5.6.1. O licitante deverá ao início de cada apresentação evidenciar a forma que será acessado o sistema, demonstrando a realização via browser. O acesso a outros sistemas integrados que compõem a solução também deverá ser feito via browser.

5.7. A exposição da conformidade da solução deverá ser apresentada para cada módulo, demonstrando todos requisitos do tipo “Obrigatórios”. Os requisitos do tipo “Obrigatórios não demonstráveis” não precisam ser demonstrados, no entanto, deverão estar em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública e sua implantação será realizada sem nenhum tipo de ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

5.8. Os requisitos deverão ser comprovados nos exatos termos definidos neste Termo de Referência e a solução ofertada pelo proponente deverá atender, para cada módulo no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de forma nativa e ou parametrizável (funcionalidade nativa adaptada/ajustada para que atenda da melhor forma possível determinado requisito) dos Requisitos Funcionais do tipo “Obrigatório”, e ainda deverá atender 100% (Cem por cento) de forma nativa os Requisitos Não Funcionais Tecnológicos do tipo “Obrigatório” e os Requisitos Mínimos de Atendimento ao SIAFIC, conforme Termo de Referência.

5.8.1 Os 15% (quinze por cento) faltantes dos Requisitos Funcionais “Obrigatórios” deverão ser desenvolvidos e estarem em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública.

5.9. Ressalta-se que cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos para o mesmo, deste modo, um item somente será considerado “de acordo”



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

se estiver apto em sua totalidade. Isso implica que todos os seus subitens, obrigatoriamente, sejam atendidos, não sendo considerados válidos os itens compostos que atendam apenas parte de seus subitens.

5.10. As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

5.11. Após a finalização da demonstração de todos os módulos, a comissão técnica avaliadora apresentará relatório detalhado da análise de conformidade da apresentação do licitante classificado.

### 6 – LICENCIAMENTO

6.1. O licenciamento deverá contemplar acesso aos sistemas em ambiente disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme especificações técnicas deste documento.

6.2. Todo licenciamento de sistemas utilizados na prestação de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** aquisição de nenhum tipo de licença adicional de qualquer tipo.

6.3. Todo custo com licenciamento dos sistemas proprietários deverá estar incluso no preço dos serviços da proposta a ser apresentada.

6.4. O **CONTRATANTE** está, portanto, isenta de quaisquer custos adicionais decorrentes de licenciamento de software, seja deste objeto ou de terceiros como: sistemas operacionais, sistemas de gerenciamento de banco de dados dentre outros.

6.5. A **CONTRATADA** deverá preferencialmente optar por soluções baseadas em Software Livre (GPL), caso opte por sistemas licenciados para compor a solução, deverá obrigatoriamente apresentar uma relação dos sistemas que compõem a solução e suas respectivas licenças no momento da habilitação, podendo ser desqualificada caso não apresente.

### 7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O Escopo básico para execução dos serviços contratados está relacionado no item **4 – características da solução e especificação dos serviços** e subitens deste termo de referência.

7.2. Somente será permitida a subcontratação parcial com autorização formal da contratante.



## 8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste termo de referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e demais documentações pertinentes à contratação, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Efetuar mensalmente o pagamento parcelado dos valores relativos à execução dos serviços, objeto deste termo, após a efetiva entrega dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

8.1.2 Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à **CONTRATADA**, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.1.4 Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da Prefeitura, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estarem credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados, os quais serão acompanhados por responsável técnico do **CONTRATANTE**.

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

## 9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, neste termo de referência e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos neste termo de referência bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução dos serviços.

9.1.2 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.

9.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. – e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

9.1.4 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa e do corpo técnico exigidas.

9.1.5 Providenciar, nos prazos legais e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo ou reparando os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu pessoal.

9.1.7 Disponibilizar o apoio e as informações necessárias aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

9.1.8 Prestar prontamente todas as informações ou esclarecimentos, por escrito, que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, concernentes à execução do contrato.

9.1.9 Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura forem disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução.

9.1.10 Emitir nota fiscal do serviço prestado em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

9.1.11 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam os serviços, bem como executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, dentro do estabelecido nas especificações disponíveis e outras informações prestadas pelo **CONTRATANTE** durante a execução do contrato.

9.1.12 Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

9.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.14 Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contado da data de assinatura do contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.15 Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados.

9.1.16 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo sigilo de quaisquer informações que forem acessadas por seus funcionários, sendo essa responsabilizada na forma da lei, pelo mau uso ou uso desautorizado dessas informações.

9.1.17 Emitir mensalmente, relatório individualizado para o **CONTRATANTE**, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados.

9.1.18 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.19 A **CONTRATADA** deverá observar todas as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) que estabeleceu regras e diretrizes para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.1.20. Todas as soluções do lote devem estar em conformidade com os requisitos do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) e do Decreto Federal nº 8.373/2014 que institui o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (E-SOCIAL).

9.1.21. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do sistema ofertado e cedido, principalmente quando vise a correção de erros ou vise mantê-lo em conformidade com a legislação e outras normas, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

9.1.22. A solução deverá prover capacidade de interoperar com quaisquer outros sistemas utilizados atualmente ou que venham a ser adquiridos/conveniados/locados/implantados ou utilizados pelo **CONTRATANTE**, de modo a prover e suportar a interoperabilidade necessária entre esses sistemas através APIs ou seja, ser capaz de prover uma camada de abstração para acesso de informações armazenadas no seu modelo de dados e realizar troca de informações com outros sistemas do **CONTRATANTE**. A referida integração deve garantir que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos da solução da **CONTRATADA** e de outros sistemas do **CONTRATANTE** totalmente integrados entre si. Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar a documentação dessas interfaces de comunicação entre sistemas ao **CONTRATANTE**, por exemplo em padrão Swagger.

9.1.22.1 Todos os módulos da solução da **CONTRATADA** devem, obrigatoriamente, ser integrados entre si e fazer parte da mesma estrutura de informação e modelo de dados sem ensejar custos ao **CONTRATANTE**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.22.2 As primeiras customizações para criação de interfaces com os sistemas que estão implantados atualmente no **CONTRATANTE** serão efetuadas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE** e sua remuneração poderá ser obtida por meio dos custos de implantação, podendo ser objeto de visita técnica pela **CONTRATADA**, conforme previsto no item 9.5 e 9.5.1 13.1 e 13.1.1. do edital.

9.1.23. Ao final do contrato e não havendo interesse ou possibilidade de sua renovação por parte da Administração Municipal, a **CONTRATADA** deverá garantir o acesso aos dados para realização de consultas, emissão de relatórios e informações geradas nos sistemas e armazenadas no banco de dados. Além disso, deverá entregar documentação técnica do banco atualizada - como dicionário de dados, diagramas - com o objetivo de permitir a verificação e a comparação de dados e informações durante uma possível migração para um novo contrato, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

9.1.24. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, a seguinte documentação técnica atualizada, visando permitir acompanhamento detalhado da implantação do sistema e/ou permitir eventual troca do sistema: Dicionário de dados; Manual do Usuário, com descritivo de todas as funções de cada sistema em um único documento.

9.1.25. A solução deverá realizar backups, no mínimo diariamente, da base de dados e dos arquivos de log. Os backups deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.1.26. O provedor de nuvem da **CONTRATADA**, onde estará hospedada a Solução ERP para acesso via Internet, deverá ser certificado categoria SOC3 e estar em conformidade com ABNT NBR ISO/IEC 27001, ABNT NBR ISO/IEC 27017, ABNT NBR ISO/IEC 27018.

### 10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 24 (meses) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão às custas das seguintes dotações:

Ficha	Dotação
13	01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.40.00
99	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40.00
142	02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.40.00
175	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.40.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.40.00
604	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00
779	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo do Núcleo de Inovação Tecnológica e Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico.

### 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para melhor elaboração da proposta e conhecimento das condições existentes pertinentes à execução do contrato, será facultativo a realização de visita técnica, que poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão de abertura, devendo ser agendada pelo telefone: (31) 3688-1303 - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT ou (31) 3688-1319 - Departamento de Tecnologia da Informação - DTI ou Câmara Municipal de Lagoa Santa telefone: (31) 3689-9977, Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, a qual será acompanhada por um representante credenciado pela licitante, caso seja de interesse da empresa inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução, informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

13.1.1 O licitante que optar por não realizar a visita técnica assumirá toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local.

13.2. A disputa ocorrerá por menor preço e o desconto ofertado durante a disputa de lances deverá ser distribuído de forma linear e proporcional para cada um dos itens componentes do lote.

13.3. O sistema integrado de administração e gestão para o setor público deve preencher os requisitos indispensáveis para atingir o padrão mínimo de qualidade estabelecido no Parágrafo Único, Inc. III do art. 48 da LC nº 101 de responsabilidade fiscal, e regulamentado pela União, através do Decreto nº 10.540/2020 e da Portaria nº 548 de 22/11/2010. A solução deve ser constituída de módulos integrados que busquem a identidade e consistência das informações de diferentes áreas da administração pública, inibindo a multiplicidade de ações para os mesmos fins. O sistema integrado deve oferecer meios para que o município cumpra as seguintes normas:

- a) Transparência da gestão fiscal nos moldes do art. 1º, § 3º da LC 101/2000 de Responsabilidade Fiscal;
- b) Permitir o acesso à informação previsto no art. 5º, Inc. XXXIII, da CF/1988, no art. 48. A da LC nº 101/2000 e na Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011;
- c) O padrão mínimo de qualidade do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle regido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, com a complementação da Portaria nº 548 de 22/11/2010; e previsto no art. 48, Parágrafo Único, Inc. III da LC nº 101/2000;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) As normas de contabilidade do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN /MF, onde se inclui o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compatível normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, conforme disposição da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021 e nas NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade condizentes com a legislação vigente e com as normas da “International Federation of Accountants (IFAC)” intituladas “International Public Sector Accounting Standard (IPSAS);
- e) As normas para informações via SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais instituído pela Resolução nº 07/2011 do TCE/MG;
- f) O Sistema de Validação e Autenticação dos Arquivos Digitais, instrumento de que se serve a Auditoria Fiscal Federal para validar as informações produzidas nas entidades públicas e privadas;
- g) Aplicativo gerador do MANAD – Manual Normativo de Arquivo Digital;
- h) Portarias nº 549/2018 e nº 642/2019 da STN/MF sobre a prestação de informações para consolidação no Contas Nacionais;
- i) Disposições da Lei Federal nº 4.320/64;
- j) Disposições da Lei Federal nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- l) Decreto Federal nº 8.373/2014 que institui o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (E-SOCIAL).

13.3.1. Os sistemas devem estar de acordo com as demais normas e legislação pertinente, tendo em vista a admissibilidade legal e o valor probatório dos documentos.

### **Termo de Referência elaborado pelos servidores municipais:**

**José Renato Mariano**  
**Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico - TI**

**Carine Leal de Almeida Albuquerque**  
**Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT**

**José Leopoldo Melo Corrêa**  
**Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

## **ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A PREGOEIRA do Município de Lagoa Santa

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PROCESSO Nº 105/2023</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital:</i>		

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no edital.

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura do contrato, informe a qualificação do responsável:

Representante expresso no contrato social

Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhado o contrato para assinatura eletrônica, via D4Sing:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. Possui certificado digital para uso na assinatura do contrato:

SIM  
 NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Licitatório n° 105/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 067/2023**

**Tipo: Menor preço por lote**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no nº \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório n° 105/2023**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 067/2023**  
**Tipo: Menor preço por lote**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00,  
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é  
Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno  
Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123,  
de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do  
§4º, deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42 a 49, da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de XXXX**, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 105/2023, Pregão Eletrônico nº 067/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I.2 – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos, o termo de referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo **Núcleo de Inovação Tecnológica e Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§1º A CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**§2º** O Núcleo de Inovação Tecnológica e Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico do **CONTRATANTE** atuarão como gestor deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adequação dos itens em desacordo com as especificações exigidas.

3.12. O **CONTRATANTE**, através do Núcleo de Inovação Tecnológica e Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.14. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma PARCELADA, no prazo máximo estabelecido em cronograma, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital.

3.15. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;

3.16. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços executados;

3.17. Os serviços constantes nas ordem de serviço, somente serão aceitos se integralmente.

3.18. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.19. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão recusados, onde os custos em razão deste serão de total



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os serviços em desacordo deverão ser reparados.

3.20. Deverão ser observadas todas as condições de executar os serviços previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I.2 - Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e a execução dos serviços será parcelado de acordo com prévia programação;
- 4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;
- 4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.19. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.20. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- 4.21. Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### II – Do CONTRATANTE:

4.22. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.23. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.24. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.25. Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência.**

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).</b>					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os executar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d. Os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, observará o interregno mínimo de 01 (um) ano para concessão da primeira repactuação, a partir dos efeitos do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

f. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

g. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

h. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

i. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

j. O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
13	01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.40.00
99	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40.00
142	02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.40.00
175	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.40.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.40.00
604	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00
779	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, por até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

V - Demais previsões de sanções administrativas previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**  
Secretário Municipal de XXXXX

Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: 000.000.000-00      \_\_\_\_\_ CPF: 000.000.000-00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO VI DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:  
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:  
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

#### Orientações:

**Utilizar papel timbrado.**  
**Utilizar carimbo da empresa**  
**Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração**  
**Caso seja procurador, anexar à procuração**